



## **REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO 2016**

A Direção da Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul – FADERGS, no uso de suas atribuições regimentais e em decorrência do Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE) 2016 promovido pelo INEP/MEC, resolve:

Art. 1º - Estabelecer critérios para validação de atividades programadas no ENADE 2016 como Atividades Complementares, conforme o Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Enfermagem.

§ 1º - Para usufruir do benefício, os estudantes deverão ter:

- Participado de, pelo menos, 2 simulados;
- Preenchido, de forma assistida, o Questionário do Estudante;
- Realizado a Prova do ENADE;
- Entregado o Caderno de Respostas ao final da Prova do ENADE; e
- No mínimo 75% de presença em todas as atividades previstas no Cronograma ENADE (incluindo participação de atividades vinculadas à disciplina ENADE Enfermagem no Blackboard).

Art. 2º – Os estudantes que acertarem acima de 50% da prova objetiva terão a nota 9,0 na P2 de todas as disciplinas cursadas em 2016/2, automaticamente, exceto no caso de disciplinas como Trabalho de Conclusão I e II, e Estágios Curriculares Supervisionados em Enfermagem I, II e III.

§ 1º - Para isto, os estudantes deverão entregar o Caderno de Provas com as respostas marcadas à caneta e sem rasuras, ao final da Prova do ENADE (conforme regulamento específico).

Art 3º – Para todos os estudantes que atenderem aos critérios elencados no Art. 1 e entregarem seus Cadernos de Respostas, será ofertado um brinde.



§ 1º - Fará jus ao prêmio o estudante que entregar para a Coordenação de Curso de Enfermagem o Caderno de Provas, no dia da prova (20/11/2016), assinando a ata correspondente.

Art 4º- O desempenho dos estudantes será avaliado, computando-se, exclusivamente, as respostas às questões objetivas que estiverem assinaladas à caneta e sem rasuras no Caderno de Prova e ao fato de ter respondido as questões objetivas à caneta.

Art. 5º – Todos os estudantes do Curso de Enfermagem participantes do ENADE 2016 que atenderem aos critérios descritos acima, tiverem de desempenho, comprovado oficialmente, acima de 50%, receberão uma bolsa de 100% em curso de pós-graduação da FADERGS a ser escolhido pelo aluno.

§ 1º - O estudante tem o prazo de um (01) para usufruir deste prêmio, não sendo admitida prorrogação de período.

§ 2º - Para comprovação oficial da nota da prova, o estudante deverá entregar na FADERGS, em até 30 dias da divulgação do resultado da Prova, o resultado individual recebido do INEP.

Art. 6º - Os três primeiros colocados na Prova do ENADE, observando-se a ordem de desempenho dos estudantes, terão direito a premiações específicas.

§ 1º - Serão considerados 1º, 2º e 3º colocados os estudantes que tiverem atendido a todos os requisitos descritos acima e que tenham obtido as três primeiras melhores notas da Prova do ENADE.

§ 2º - Premiações:



- R\$ 1.600,00, aproximadamente, referentes a bolsa integral e intransferível de dois semestres no Laureate English Program (LEP- nível de acordo com a proficiência do estudante) com prazo máximo de 12 meses para começar a utilizar o benefício;
- R\$ 3.000,00 (um notebook no valor de até R\$ 3.000,00)

§ 3º - Se houver empate na nota, o prêmio deverá ser multiplicado pelo número de estudantes empatados.

Art. 3º - Questões omissas serão resolvidas pela Direção Acadêmica.

Art. 4º - Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre/RS, junho de 2016.